

HÉLIO VALGAS SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 32.431.519/0001-10

NIRE 31.300.140.482

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA HÉLIO VALGAS SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A., A SER RELIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 25 DE ABRIL DE 2023, OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Nome/Denominação do Debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	
CPF/CNPJ do Debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	
E-mail do Debenturista:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Hélio Valgas Solar Participações S.A. ("Companhia"), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em **primeira convocação** no dia 25 de abril de 2023, às 15:00 horas, conforme edital de convocação publicado nos dias 4 de abril de 2023, 5 de abril de 2023 e 6 de abril de 2023, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ("AGD"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Hélio Valgas Solar Participações S.A.*", celebrado em 07 de março de 2022, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário")", tendo a Geradora Solar Hélio Valgas I S.A., a Geradora

Solar Hélio Valgas II S.A., a Geradora Solar Hélio Valgas III S.A., a Geradora Solar Hélio Valgas IV S.A., a Geradora Solar Hélio Valgas V S.A. e a COMERC Participações S.A. como fiadoras, conforme aditado em 08 de abril de 2022 e em 25 de agosto de 2022 (“Escritura de Emissão”).

Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGD, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto a distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente e das orientações abaixo;
- (iii) o voto em cada deliberação ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas; e
- (iv) a entrega da Instrução de Voto observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

Orientações para envio da Instrução de Voto

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital.
- (ii) Documentos de identificação e representação:
 - (a) **Participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista ou procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado; e
 - (b) **Demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista e cópia digitalizada de

documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identificação do Debenturista.

O envio desta Instrução de Voto e dos documentos necessários para participação na AGD deverá ser enviada preferencialmente em até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da AGD, juntamente com os documentos listados acima, aos cuidados da Companhia, para os e-mails luciano.fujii@comerc.com.br e priscila.scola@comerc.com.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br.

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 10 MB para envio dos anexos.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e esta for considerada válida receberá, no endereço de correio eletrônico nela indicado, o acesso para, caso seja do seu interesse, participar da AGD por meio digital, na forma prevista no edital de convocação relativo à AGD.

Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada.

DELIBERAÇÕES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

1. Concessão de anuência prévia para o não cumprimento pela Companhia da obrigação não pecuniária, prevista na Cláusula 8.1, alínea “(xxxiii)” da Escritura de Emissão, sem que seja configurada a ocorrência de um evento de vencimento antecipado, de modo que a data limite para obtenção do registro como companhia aberta na categoria “B”, perante a CVM

(“Registro CVM”), seja prorrogada de 30 de junho de 2023 para 31 de dezembro de 2023 (inclusive) (“Waiver Temporário”).

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se**

2. Autorização para realização de reorganização societária da Companhia e SPEs (conforme definido na Escritura de Emissão), com a finalidade de que a sociedade Ligas de Alumínio S.A. – LIASA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.771/0001-01 (“LIASA”), deixe de ser acionista da Companhia e passe a deter participação direta nas SPEs, na mesma proporção, estrutura de capital e governança atuais e as SPEs passem a figurar como vendedoras no âmbito dos Contratos de Energia (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Waiver para Reorganização Societária”).

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se**

3. Autorização à Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 77 da Resolução CVM 81, a presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação na AGD, assim como para reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da AGD.

Local:	
Data:	
Assinatura:	